



# Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)  
101

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3669888 - DLOG-PROJETOS

### 1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para modernização da porta de acesso ao Salão Júlio de Castilhos com fornecimento e instalação de materiais.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### 2.1 – Especificações e quantidades estimadas

Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de vidro, formada por 02 (duas) folhas de abrir, 02 (dois) painéis de vidro fixo, bandeira fixa superior em toda sua extensão, e 02 (dois) batentes em alumínio, sendo que o mais acima recebe o letreiro com a nomenclatura: Salão Júlio de Castilhos, e, o outro serve de empunhadura para acesso.

Instalação e fornecimento de fechadura para porta de vidro, bem como mola hidráulica e barra anti-pânico; Deverá, também, ser instalada película jateada translúcida e brasão, conforme layout (3664678).

A porta deverá ser executada em perfil de alumínio anodizado reforçado na cor bronze, com vidro insulado laminado temperado 12mm (3+3/ /3+3) com tratamento anti-reflexo, engastado e fixado em perfil “U” nas faces inferior e superior e por borrachas de vedação.

O conjunto ocupará um vão com medidas aproximadas de 3,25m de largura por 3,38m de altura.

\*Modelos: porta do Estúdio JC Terlera (000011325-01.00/21-3) e do Estúdio da Rádio AL (3617716).

### 3 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a modernização da porta do acesso principal ao Salão Júlio de Castilhos para respeitar a padronização do local, acompanhando as recentes reformas realizadas no Estúdio da Rádio AL (000009676-01.00/23-8) e no Estúdio JC Terlera (000011325-01.00/21-3). Tais locais utilizam fechamento em esquadrias de alumínio, material atual, de fácil manutenção e limpeza, em comparação com a madeira, matéria-prima utilizada na porta do Salão Júlio de Castilhos. Além do mais, o longo período de existência da porta acarreta danos, tanto pelo uso frequente, quanto pela própria ação do tempo, tornando importante a presente aquisição.

### 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

As participantes do processo licitatório deverão apresentar:

4.1 Responsável técnico - Eng. Civil devidamente registrado no CREA/RS - pela execução, mediante contrato de prestação de serviço;

4.2 As empresas proponentes poderão designar um técnico/profissional para proceder à visita do local da execução dos serviços, FACULTATIVA, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para a

licitação. Os interessados poderão obter maiores informações e agendamento junto a Divisão de Projetos e Manutenção, das 8:30h às 18h, pelo fone (51) 3210-1013;

4.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Deverão obedecer ao prescrito nos documentos anexos elaborados pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da ALRS e nos preceitos gerais:

5.1 Comparecer ao local para fazer medição das áreas;

5.2 É obrigatória para execução dos serviços a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por Engenheiro Civil registrado no CREA-RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto registrado no CAU-RS;

5.3 Toda a instalação será acompanhada pela Divisão de Projetos e Manutenção com apoio da empresa terceirizada responsável pela Manutenção desta ALRS;

5.4 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução da obra e também os equipamentos apropriados de segurança e apoio, bem como os EPIs que se fizerem necessários;

5.5 As exigências e prazos de garantia e entrega serão os estabelecidos neste Projeto Básico, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa.

5.6 Refazer os serviços em que se verificar defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer custo adicional à Contratante;

5.7 O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Projeto Básico em perfeitas condições, para pronta utilização se assim for a necessidade da ALRS;

5.8 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da Contratante;

5.9 Responder por perdas ou danos causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens de propriedade da Contratante, ou que estejam sob sua responsabilidade;

5.10 Identificar, através de crachás, os empregados que realizarão os serviços;

5.11 O local de execução do serviço deverá ser mantido permanentemente limpo e livre de entulhos. Todos os materiais remanescentes da obra devem ser retirados do local ao final dos serviços.

5.12 Deverá ser observado os horários das sessões plenárias, que acontecem as terças, quartas e quintas feiras, das 14:00 às 18:00h, onde não é permitido serviços que gerem som alto ou ruído, conforme o regimento interno.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.

b) remeter, via correio eletrônico, a solicitação de materiais e a respectiva Nota de Empenho.

c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Assembleia Legislativa em que os serviços venham a ser executados.

Os responsáveis pela Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG deverão acompanhar e fiscalizar, sempre que necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos

## **7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O serviço deverá ser executado em até 60 dias do envio da nota de empenho.

Entregue o material, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

## **8 – TIPO DE LICITAÇÃO:**

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

## **9 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

## **10 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço global.

## **11 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

A critério da autoridade competente.

## **12 - SUBCONTRATAÇÃO:**

Será permitida subcontratação do letreiro.

## **13 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços realizados. O documento deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa após a conclusão total dos serviços, incluindo a limpeza do local, acompanhado de visto da Fiscalização e certidões negativas de débitos trabalhistas, de Tributos Federais e do FGTS.

## **14 - PENALIDADES:**

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

## **15 - GARANTIA:**

É necessário o fornecimento de Termo de Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo.

A emissão de aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

Caso o equipamento apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, no todo ou em partes, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

## **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 – 1º andar, através do telefone 3210-1014, ou pelo endereço eletrônico "[log.projetos@al.rs.gov.br](mailto:log.projetos@al.rs.gov.br)".

## **18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

## **19 - ANEXOS:**

Planta Gráfica (3664678);

Imagem de referência (3664680);

Planilha Modelo Licitação (3664701).

Atenciosamente,  
Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção  
Diretor do Departamento de Logística

---



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 07/08/2024, às 09:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 07/08/2024, às 10:21, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3669888** e o código CRC **07928656**.

---

000006814-01.00/24-4

3669888v3